DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE E URBANISMO

PORTARIA Nº 021/2026/SEMU

Torna públicas as alterações nas vias públicas e os trajetos alternativos a serem adotados em razão das celebrações de *Corpus Christi*, bem como outras determinações.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E URBANISMO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2013 e na Lei Nacional nº 9.503/97;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

CONSIDERANDO o potencial prejuízo direto e reflexo causado pela impossibilidade ou entrave ao devido fluxo do trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as alterações na dinâmica de vias públicas em razão das celebrações de *Corpus Christi*:

§1º Das interdições:

I – a partir das 6h do dia 03 de junho de 2026 (quarta-feira) haverá interdição da pista na Av. Alberto Braune entre a interseção da Rua Gonçalves Dias até a Rua Cmte. Ribeiro de Barros para montagem de estrutura.

II - a partir das 23h00 do dia 03 de junho de 2026 (quarta-feira), haverá interdição temporária do trecho compreendido entre a interseção da Rua Farinha Filho com a Praça Demerval Barbosa Moreira até a interseção da Avenida Alberto Braune com a Rua Gonçalves Dias para marcação dos espaços destinados à confecção dos tapetes;

III – a partir das 02h00 do dia 04 de junho de 2026, haverá interdição total do trecho mencionado no inciso anterior.

§2º Das proibições de estacionamento e parada de veículos:

I – a partir das 18h00 do dia 02 de junho de 2026 (terça-feira), haverá proibição de estacionamento e parada de veículos nas vagas localizadas na Avenida Alberto Braune defronte a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;

II – a partir das 23h00 do dia 03 de junho de 2026 (quarta-feira), haverá proibição de estacionamento e parada de veículos em todo o trecho compreendido entre a interseção da Rua Farinha Filho com a Praça Demerval Barbosa Moreira até a interseção da Avenida Alberto Braune com a Rua Gonçalves Dias.

Art. 2º Considerando a necessidade da autoridade de trânsito, poderão ser realizadas novas vedações de parada e estacionamento, interrupção de vias ou demais alterações que não estejam previstas nesta Portaria, assim como a sua revogação e retorno à dinâmica original, cumprindo-se as legislações de trânsito.

Parágrafo único. As localidades nas quais haverá a vedação de estacionamento de veículos serão sinalizadas e, em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se estenderão até o fim dos eventos de celebração de *Corpus Christi*.

LUIZ FILIPE IAGGI LAGINESTRA

Secretário de Mobilidade e Urbanismo

Código identificador: 1bd94aab-cc35-407f-8c40-7433654a22aa